CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Fls 15

PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTOS AO PROJETO DE LEI Nº 114/2025

RELATÓRIO

O Excelentíssimo Senhor Vereador Pastor Angelino Cláudio Pimenta Neto da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, através da prerrogativa que lhe assiste na Lei Orgânica deste Município, protocolou na secretaria desta Casa o Projeto de Lei que "INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE A "SEMANA MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO DA FAMÍLIA", REVOGA A LEI Nº 5.138, DE 27 DE OUTUBRO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". No âmbito da Câmara Municipal, o projeto tomou forma de Projeto de Lei nº 114/2025 às fls. 02 com sua justificativa às fls. 03 e documentos às fls. 04.

O projeto foi devidamente analisado pela Procuradoria da Câmara Municipal, exarando seu parecer que a proposta está parcialmente revestida de legalidade e constitucionalidade, devendo receber emenda técnica legislativa para sua adequação ao ordenamento jurídico às fls. 05/06, e com sugestão de emendas técnicas legislativas às fls. 07.

Após, os autos foram encaminhados para a Comissão de Legislação, Justiça e Redação, que exarou parecer, pugnando pela juridicidade e legalidade às fls. 09/10, com sugestão de emendas técnicas legislativas às fls. 11.

Em seguida os autos do projeto de lei foram encaminhados para a Comissão de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural que exarou seu parecer concluindo pela inexistência de óbice ao prosseguimento do projeto, devendo ser remetido ao Plenário para devida apreciação, sendo que não apresentaram emendas, subemendas e/ ou substitutivo, às fls. 13.

Após o referido r. parecer ser lido em Plenário os autos do projeto de lei vieram para esta comissão para análise e parecer.

E o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

0 presente projeto "INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE A "SEMANA MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO DA FAMÍLIA", REVOGA A LEI Nº 5.138, DE 27 DE OUTUBRO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, a ser realizada, anualmente, iniciando-se preferencialmente no dia 05 de agosto e encerrando-se no dia 12 de agosto, data que se celebra o "Dia Municipal da

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-03-Nov-2025-14:11-055676-1/2

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls.

PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTOS AO PROJETO DE LEI Nº 114/2025

Família", tendo como finalidade realçar o papel da família, apontando sua importância e seu papel na orientação do indivíduo na sociedade, tendo este projeto como fundamento base o previsto no artigo 226 da Constituição Federal, que assegura a família, especial proteção do Estado, conforme justificativa de fls. 03.

Nos termos do art. 89, III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, compete a Comissão de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos analisar a admissibilidade orçamentária e financeira - que enfatiza a compatibilidade da proposição com as leis orçamentárias, a existência de dotação orçamentária, a disponibilidade de recursos para execução das medidas decorrentes deste projeto e o impacto que poderá o referido projeto dar aos cofres do Município.

Conforme se verifica, a proposta visa a criação de data rememorativa, sem imputar obrigações ao erário municipal.

Sendo assim, não existe óbice orçamentário e financeiro que impeça a votação do Projeto de Lei pelo Plenário desta Casa.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, concluímos pela inexistência de óbice para a tramitação do presente Projeto de Lei, pelos motivos acima expostos, devendo ser apreciado, discutido e votado pelo Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 29 DE OUTUBRO DE 2025.

VEREADOR SAMUEL CARLOS DE SOUZA

VEREADOR PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA

VEREADORA MARIA DA CONCEIÇÃO APARECIDA TOLEDO SOARES DE ALMEIDA